

Agrupamento de Escolas do Alto de Azambuja



PLANO DE CONTINGÊNCIA – CORONAVIRUS / COVID-19

A Diretora do Plano de Contingência:
Sílvia Purificação

9 de março de 2020

INDICE

1. ENQUADRAMENTO DA QUESTÃO	3
1.1. Explicitação do que é o Coronavírus	3
1.2. Principais Sintomas	4
1.3. Tempo de incubação e formas de manifestação	4
2. PLANO DE CONTINGÊNCIA	5
2.1. Identificação dos efeitos que a infeção de alunos, docentes, trabalhadores não docentes e visitantes pode causar no Agrupamento	5
2.2. Preparação para fazer face a um possível caso de infeção por Covid-19	6
3. PROCEDIMENTOS NUM CASO SUSPEITO	13
4. PROCEDIMENTOS PERANTE UM CASO VALIDADO	14
5. PROCEDIMENTOS DE VIGILÂNCIA DE CONTACTO PRÓXIMO ..	15
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS	17
7. ANEXOS	18
7.1. Área de Isolamento da EBI	19
7.2. Área de Isolamento do CEA	20
7.3. Área de Isolamento do JI e Creche de Manique	21
7.4. Fluxograma	22

Agrupamento de Escolas do Alto de Azambuja

PLANO DE CONTINGÊNCIA – CORONAVIRUS / COVID-19

1. ENQUADRAMENTO DA QUESTÃO

Na atual situação relacionada com o COVID-19, as Autoridades de Saúde Nacionais determinam, a todos os serviços ou estabelecimentos, a elaboração de planos de contingência que minimizem o risco de contágio e permitam o bom funcionamento das atividades essenciais.

A Direção-Geral de Saúde (DGS) emitiu um conjunto de informações e orientações, das quais se destacam a **INFORMAÇÃO 005/2020** de 27/02/2020 e a **ORIENTAÇÃO 006/2020** de 26/02/2020, que são atualizadas pela DGS de acordo com a evolução da situação.

Este documento que deve ter em conta cada estabelecimento, em cumprimento do disposto no **Despacho n.º 2836-A/2020**, de 02/03/2020, designado por **plano de contingência**, deverá ter em consideração a estrutura proposta pela DGAEP, que define um conjunto de orientações que permite a preparação e adequação da resposta de cada escola, centrando-se nas questões operacionais a acautelar, de forma a proteger a saúde dos alunos, docentes, trabalhadores não docentes e visitantes, assegurando a continuidade da atividade.

A aplicação das medidas previstas no plano de contingência não prejudica a aplicação das recomendações e informações emitidas e a emitir pela DGS.

1.1. EXPLICITAÇÃO DO QUE É O CORONA VÍRUS - COVID-19

Os coronavírus são um grupo de vírus que podem causar infeções, do qual faz parte o COVID-19. Normalmente estas infeções estão associadas ao sistema respiratório, podendo ser semelhantes a uma gripe comum ou evoluir para uma doença mais grave, como pneumonia.

1.2. PRINCIPAIS SINTOMAS

Os sintomas são semelhantes a uma gripe, como por exemplo:

- ✓ febre
- ✓ tosse
- ✓ falta de ar (dificuldade respiratória)
- ✓ cansaço

1.3. TEMPO DE INCUBAÇÃO E FORMAS DE MANIFESTAÇÃO

Período de Incubação

O período de incubação (até ao aparecimento de sintomas) situa-se entre 2 a 12 dias, segundo as últimas informações publicadas pelas Autoridades de Saúde. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

As medidas preventivas no âmbito do COVID-19 têm em conta as vias de:

- ✓ transmissão *direta* (via aérea e por contacto);
- ✓ transmissão *indireta* (superfícies/objetos contaminados).

Considera-se que o COVID-19 pode transmitir-se:

- ✓ Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- ✓ Pelo contacto direto com secreções infecciosas;
- ✓ Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas e ainda através do contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos).

2. PLANO DE CONTINGÊNCIA

2.1. IDENTIFICAÇÃO DOS EFEITOS QUE A INFEÇÃO DE ALUNOS, DOCENTES, TRABALHADORES NÃO DOCENTES E VISITANTES PODE CAUSAR NO AGRUPAMENTO.

O Agrupamento de Escolas do Alto de Azambuja deve estar preparado para a possibilidade de parte (ou a totalidade) dos membros da Comunidade Educativa não ir trabalhar, devido a doença, suspensão de transportes públicos, encerramento de escolas, entre outras situações possíveis.

Os recursos essenciais (matérias-primas, fornecedores, prestadores de serviços e logística), necessários para manter em funcionamento o Agrupamento, terão de estar assegurados, caso contrário poderão vir a encerrar alguns serviços, áreas ou mesmo, em situações extremas, escolas do Agrupamento.

No que diz respeito às atividades calendarizadas (ex. reuniões) para os Docentes, Encarregados de Educação e Assistentes Operacionais/Técnicos estas serão mantidas, tanto quanto possível, podendo vir a ser adiadas ou canceladas, sempre que considerado necessário, pelos coordenadores do plano.

O Agrupamento poderá vir a recorrer a formas alternativas de trabalho ou de realização de tarefas, designadamente o recurso a teletrabalho, reuniões por vídeo e teleconferências e o acesso remoto.

Relativamente às atividades, previstas no Plano Anual de Atividades dirigidas aos alunos (ex. visitas de estudo) o Agrupamento irá mantê-las, tanto quanto possível, respeitando as Orientações da DGS e da DGESTE. Poderá vir a adiar ou cancelar as atividades que não se considerem imprescindíveis para as aprendizagens dos alunos ou que potenciem o risco de contágio.

À data de elaboração deste Plano de Contingência (09/03/2020) **não está previsto o cancelamento de qualquer prova calendarizada pelo Ministério da Educação** (Provas de aferição, finais ou de equivalência à frequência).

2.2. PREPARAÇÃO PARA FAZER FACE A UM POSSÍVEL CASO DE INFEÇÃO POR COVID-19

Em cada escola do Agrupamento de Escolas do Alto de Azambuja foi criada uma área de isolamento, devidamente identificada com a palavra “Isolamento”, onde deverá ser colocado o membro da Comunidade Educativa que apresente sintomas de Covid-19. Essa área de isolamento visa impedir que outros membros possam ser expostos e infetados. Tem como principal objetivo evitar a propagação da doença transmissível à comunidade educativa. As áreas de isolamento deste plano podem ser consultadas em anexo.

a) Estabelecimento de uma área de isolamento e os circuitos até à mesma

- O Agrupamento de Escolas do Alto de Azambuja estabelece as seguintes áreas como **áreas de isolamento**:
 - ✓ No Jardim de Infância e Creche de Manique do Intendente – o Gabinete 1.3.;
 - ✓ No Centro Escolar de Alcoentre – os Balneários do Ginásio (não utilizados);
 - ✓ Na EBI de Manique do Intendente – o Gabinete dos Balneários de Educação Física (não utilizado).
- **Motivo da escolha destas áreas de isolamento:**

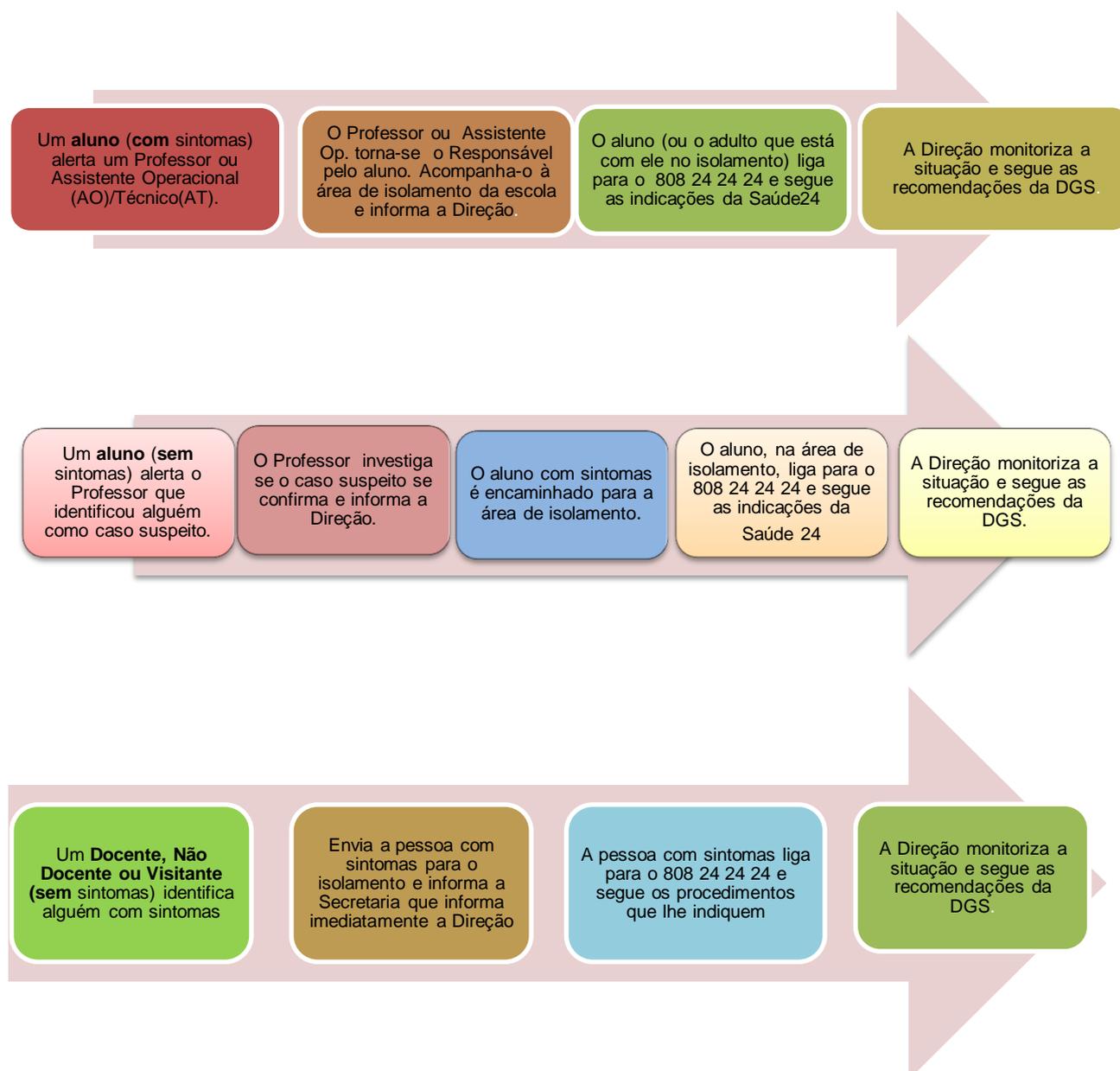
As áreas de isolamento foram escolhidas porque seguem um conjunto de recomendações da DGS que têm como objetivo evitar a propagação da doença à comunidade, tais como:

- ✓ o local escolhido deve evitar a maior aglomeração de pessoas;
- ✓ a existência de instalação sanitária devidamente equipada;
- ✓ o acesso para eventual transporte do INEM.

b) Estabelecimento de procedimentos específicos dentro do AEEA

▪ Processo de alerta de quem apresente sintomas e ligação epidemiológica

- ✓ No caso de um caso **suspeito (definido no ponto 3)** devem seguir-se os pontos 3, 4 e 5.
- ✓ Quem **apresente diversos sintomas** ou quem **identificar alguém com diversos sintomas** no Agrupamento deverá dar o alerta, imediatamente, da seguinte forma:



Um **Docente, Não Docente** ou Visitante (**com** sintomas)

Dirige-se à área de isolamento e liga para o 808 24 24 24 e segue as indicações.

A Direção monitoriza a situação e segue as recomendações da DGS.

Um elemento da **Direção (sem** sintomas) identifica alguém com sintomas

A pessoa é enviada para o isolamento

No Isolamento a pessoa liga para o 808 24 24 24 e segue as indicações da Saúde24.

A Direção monitoriza a situação e segue as recomendações da DGS.

Um elemento da **Direção (com** sintomas)

Dirige-se à sala de isolamento e liga 808 24 24 e segue as indicações da Saúde 24.

Outro elemento da Direção assume as suas funções no Plano de Contingência e segue as orientações da DGS.

Um **Visitante** do Agrupamento (**sem** sintomas) identifica alguém com sintomas

A pessoa identificada com sintomas é encaminhada para o isolamento e liga para o 808 24 24 24 e segue os procedimentos Saúde 24

O visitante sem sintomas informa a Secretaria que informa, de imediato, a Direção.

A Direção monitoriza a situação e segue as recomendações da DGS.

Um **Visitante (com** sintomas)

Vai para a área de isolamento e liga para o 808 24 24 24 seguindo as orientações da Saúde 24

A Direção monitoriza a situação e segue as recomendações da DGS.

- **Caso algum elemento da comunidade educativa apresente sintomas de Covid-19** ou tenha estado em contacto com doente que apresente sintomas, **fora do recinto escolar, não deverá entrar nos recintos escolares do Agrupamento, ligando à linha saúde 24 e seguindo as instruções.** Deve informar telefonicamente os Serviços Administrativos do motivo da sua ausência.

Cabe aos **Serviços Administrativos** fazer o registo e informar a Direção de imediato e o Diretor de Turma/Professor Titular.

Solicita-se aos **Encarregados de Educação** que vigiem diariamente os sintomas dos seus educandos (temperatura, tosse, falta de ar e cansaço). Caso apresentem sintomas, deverão optar por não enviar o seu educando à escola para evitar o risco de contaminação da comunidade educativa.

- **Procedimentos básicos para higienização**

- ✓ Lavar as mãos com água e sabão durante pelo menos 20 segundos, preferencialmente se as mãos estiverem visivelmente sujas;
- ✓ Os alunos, docentes e não docentes **devem lavar as mãos:**
 - Ø Antes de sair de casa;
 - Ø Ao chegar à Escola;
 - Ø Após usar a casa de banho;
 - Ø Após intervalos e atividades desportivas;
 - Ø Antes das refeições, incluindo lanches;
 - Ø Antes de sair da Escola.
- ✓ Utilize ainda desinfetante para as mãos que tenha pelo menos 70% de álcool, cobrindo todas as superfícies das mãos e esfregando-as até ficarem secas.
- ✓ Evitar tocar nos olhos, nariz e boca sem ter lavado as mãos.

- **Procedimentos de etiqueta respiratória**

- ✓ Evitar tossir ou espirrar para as mãos;
- ✓ Tossir ou espirrar para o antebraço ou manga, com o antebraço fletido ou usar lenço de papel;
- ✓ Higienizar as mãos após o contacto com secreções respiratórias.

- **Procedimentos de conduta social**
 - ✓ Alterar a frequência e/ou a forma de contacto entre os elementos da comunidade educativa).

- **Procedimentos de limpeza e desinfeção**
 - ✓ Limpar e desinfetar, várias vezes ao dia, as superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelos colaboradores, com maior probabilidade de estarem contaminadas.

- **Consultar regularmente informação em www.dgs.pt.**

c) Definição de Responsabilidades do Plano de Contingência

Direção do Plano	Diretora do Agrupamento (Substituem a Diretora em caso de impedimento ou ausência a Subdiretora e as Adjuntas da Direção)
Assistentes Operacionais da EBI e do JI	Coordenadora das Assistentes Operacionais da EBI e do JIM (Em caso de impedimento ou substituição desempenha as suas funções a Assistente Operacional designada para o efeito)
Assistentes Operacionais do C.E. de Alcoentre (CEA)	Coordenadora das Assistentes Operacionais do CEA (Em caso de impedimento ou substituição desempenha as suas funções a Assistente Operacional designada para o efeito)
Assistentes Técnicas	Coordenadora Técnica (Em caso de impedimento ou substituição desempenha as suas funções a Assistente Técnica designada para o efeito)
Grupo de Acompanhamento	- Docentes - Assistentes Operacionais/Técnicos

- Segundo a DGS, todos devem reportar à sua chefia direta, uma situação de doença enquadrada com sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com a definição de caso possível de COVID-19.
- Sempre que for reportada uma situação de alguém com sintomas, a pessoa a quem foi reportada a situação deverá, de imediato, informar a Secretaria que informará a Direção.
- Nas situações em que alguém, com sintomas, necessita de acompanhamento (ex. dificuldade de locomoção), quem presta assistência ao doente é quem estiver mais próximo e, por isso, em primeiro lugar se apercebeu dessa necessidade.

d) Identificação dos profissionais de saúde e seus contactos

Linha 24	808 24 24 24
Escola Básica Integrada de Manique do Intendente (EBI)	263485366 968290089
Centro Escolar de Alcoentre (CEA)	263485037 968290155
Jardim de Infância de Manique do Intendente (JIM)	263487132
ACES (Agrupamento do Centro de Saúde do Estuário do Tejo)	219579760
Centro de Saúde de Azambuja	263407614

▪ Aquisição e disponibilização de equipamentos e produtos

As **áreas de isolamento** devem estar equipadas com:

- ✓ telefone ou telemóvel;
- ✓ cadeira ou marquesa (para descanso e conforto, enquanto se aguarda a validação de caso e o eventual transporte pelo INEM);
- ✓ kit com água, leite e alguns alimentos não perecíveis (incluindo bolachas para diabéticos);
- ✓ contentor de resíduos com abertura não manual e saco de plástico;

- ✓ solução antisséptica de base alcoólica (SABA);
- ✓ toalhetes de papel;
- ✓ máscara(s) cirúrgica(s) para quem apresenta sintomas e para quem lhe prestar assistência
- ✓ luvas descartáveis;
- ✓ termómetro;
- ✓ anti-piréticos;
- ✓ produtos de higiene e limpeza, de uso único, com detergente desengordurante.

e) Informação e formação dos trabalhadores

- O Plano de Contingência do Agrupamento será divulgado da seguinte forma:
 - ✓ Alunos – reuniões parcelares para o efeito e afixação do Plano na entrada da escola;
 - ✓ Docentes – via email e afixado na sala de Professores;
 - ✓ Assistentes Operacionais/Técnicos – afixado nas salas específicas para os Não Docentes;
 - ✓ Visitantes (EE , fornecedores, entre outros) – afixado nas entradas das escolas e publicitado na página/facebook do Agrupamento.

f) Diligências a efetuar na presença de alguém suspeito de infeção por COVID-19 no AEAA

- Acionar de imediato o Plano de Contingência do AEAA para o COVID-19.
- A Direção, os Coordenadores e o grupo de acompanhamento deverão confirmar a efetiva implementação dos procedimentos específicos estabelecidos no plano de contingência.
- Procurar manter atualizada a informação sobre COVID-19, de acordo com o disponibilizado pela Direção-Geral da Saúde, Autoridade de Saúde Local e meios de comunicação oficiais.

3. PROCEDIMENTOS NUM CASO SUSPEITO

De acordo com a DGS, define-se como caso suspeito quem apresente, critérios clínicos associados a critérios epidemiológicos.

Critérios clínicos		Critérios epidemiológicos
<p>Infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória) requerendo ou não hospitalização</p>	<p>E</p>	<p>História de viagem para áreas com transmissão comunitária ativa nos 14 dias antes do início de sintomas</p> <p style="text-align: center;">OU</p> <p>Contacto com caso confirmado ou provável de infeção por SARS-CoV-2/COVID-19, nos 14 dias antes do início dos sintomas</p> <p style="text-align: center;">OU</p> <p>Profissional de saúde ou pessoa que tenha estado numa instituição de saúde onde são tratados doentes com COVID-19</p>

Qualquer elemento que apresente sintomas de COVID-19 e ligação epidemiológica, ou que identifique alguém nos espaços da Agrupamento de Escolas do Alto de Azambuja, com critérios compatíveis com a definição de caso suspeito, deve informar, preferencialmente por via telefónica, o seu superior hierárquico que, por sua vez, informará a Direção, solicitando que o caso suspeito se dirija para a “Área de Isolamento”. Esta “Área de Isolamento” será antecipadamente divulgada e criada em cada edifício cabendo à Direção garantir que os mesmos cumprem os pressupostos mencionados no plano.

Os Serviços Administrativos/Secretaria de cada escola devem ser alertados (e fazer o registo dos casos, por escola). Estes serviços devem, imediatamente, alertar a Direção que irá monitorizar a situação, cumprindo e fazendo cumprir as orientações da DGS e DGAEP.

Sempre que possível, deve ser assegurada a distância de segurança (superior a 1 metro) do doente. Quem acompanhar o doente deve colocar, momentos antes de se iniciar esta assistência, uma máscara cirúrgica e luvas descartáveis, para além do cumprimento das precauções básicas de controlo de infeção quanto à higiene das mãos, após contacto com o doente.

O doente (caso suspeito de COVID-19) já na área de “isolamento”, contacta o SNS 24 (808 24 24 24) e deve colocar a máscara cirúrgica, se a sua condição clínica o permitir.

A máscara deverá ser colocada pelo próprio doente. Deve ser verificado se a máscara se encontra bem ajustada (ou seja: ajustamento da máscara à face, de modo a permitir a oclusão completa do nariz, boca e áreas laterais da face. Em homens com barba, poderá ser feita uma adaptação a esta medida - máscara cirúrgica complementada com um lenço de papel). Sempre que a máscara estiver húmida, deve ser substituída por outra.

4. PROCEDIMENTOS PERANTE UM CASO SUSPEITO VALIDADO

Após avaliação, o SNS 24 informa o doente:

- ✓ Se não se tratar de caso suspeito de COVID-19: define os procedimentos adequados à situação clínica do doente;
- ✓ Se se tratar de caso suspeito de COVID-19: o SNS 24 contacta a Linha de Apoio ao Médico (LAM), da Direção-Geral da Saúde, para validação da suspeição.

Desta validação o resultado poderá ser:

- ✓ **Caso Suspeito Não Validado:** O SNS 24 define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do doente, o qual informa o Coordenador Operacional Municipal de Proteção Civil que por sua vez informa o Diretor deste plano.
- ✓ **Caso Suspeito Validado:** A DGS ativa o Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), o Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge (INSA) e a Autoridade de Saúde Regional, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos. O Coordenador Operacional Municipal de Proteção Civil informará a todo o instante o Diretor deste plano de um caso suspeito validado.

Na situação de caso suspeito validado: o doente deverá permanecer na área de “isolamento” (com máscara cirúrgica, desde que a sua condição clínica o permita), até à chegada da equipa do INEM, ativada pela DGS, que assegura o transporte para o Hospital de referência, onde serão colhidas as amostras biológicas para testes laboratoriais. Neste caso é expressamente interdito o acesso à área de “isolamento”, exceto do pessoal do Serviço Municipal de Proteção Civil devidamente equipado.

Caso ocorra um caso suspeito validado: o diretor do plano tomará as medidas adequadas previstas; o diretor do plano determinará a limpeza e desinfeção da área de isolamento, bem como do local de trabalho do doente e determinará o armazenamento dos resíduos do doente, que devem ser segregados e enviados para operador licenciado para gestão de resíduos hospitalares com risco biológico; a área de isolamento ficará interdita até à validação da descontaminação pela Autoridade de Saúde Local.

5. PROCEDIMENTO DE VIGILÂNCIA DE CONTACTO PRÓXIMO

Considera-se “contacto próximo” alguém que não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto com um caso confirmado de COVID-19. O tipo de exposição do contacto próximo determinará o tipo de vigilância.

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

- **“Alto risco de exposição”**, é definido como alguém do mesmo posto de trabalho (gabinete, sala, secção, zona até 2 metros) do doente ou que esteve face-a-face com o Caso Confirmado ou que esteve com este em espaço fechado ou ainda que partilhou com o Caso Confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expectoração, sangue e gotículas respiratórias.

- **“Baixo risco de exposição”** (casual), é definido como alguém que teve contacto esporádico (momentâneo) com o Caso Confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro) ou que prestou assistência ao caso confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada da máscara e luvas; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

O período de incubação estimado da COVID-19 é de 2 a 12 dias. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

A vigilância de contactos próximos com **“alto risco de exposição”** implica:

- ✓ Monitorização ativa pela Autoridade de Saúde Local durante 14 dias desde a última exposição;
- ✓ Não se deslocar aos serviços do Agrupamento nesses 14 dias;
- ✓ Auto-monitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar;
- ✓ Restringir o contacto social ao indispensável;
- ✓ Evitar viajar;
- ✓ Estar contactável para monitorização ativa durante os 14 dias desde a data da última exposição.

A vigilância de contactos próximos com **“baixo risco de exposição”** implica:

- ✓ Auto-monitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar, cabendo a cada trabalhador nesta situação medir a temperatura corporal duas vezes por dia, uma em cada período de trabalho, e registar o valor e a hora de medição, assim como caracterizar se apresentam dificuldade em respirar ou tosse.

Se nenhum sintoma surgir nos 14 dias decorrentes da última exposição, a situação fica encerrada para efeitos de prevenção e combate ao COVID-19.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O êxito deste plano de contingência só será possível com a colaboração de todos os membros da sua Comunidade Educativa.

Este Plano de Contingência pode ser alterado, a qualquer momento, por indicação da DGS ou DGAEP ou, ainda, caso a Coordenadora do Plano de Contingência considere que se justifica.

A Diretora do Plano de Contingência
do Agrupamento de Escolas do Alto de Azambuja

Sílvia Purificação

ANEXOS

Anexo 1

ÁREA DE ISOLAMENTO DA EBI



Em caso de necessitar de **ir para a sala de isolamento** escolha o percurso em que passe por **menos pessoas**.

ÁREA DE ISOLAMENTO DO CEA



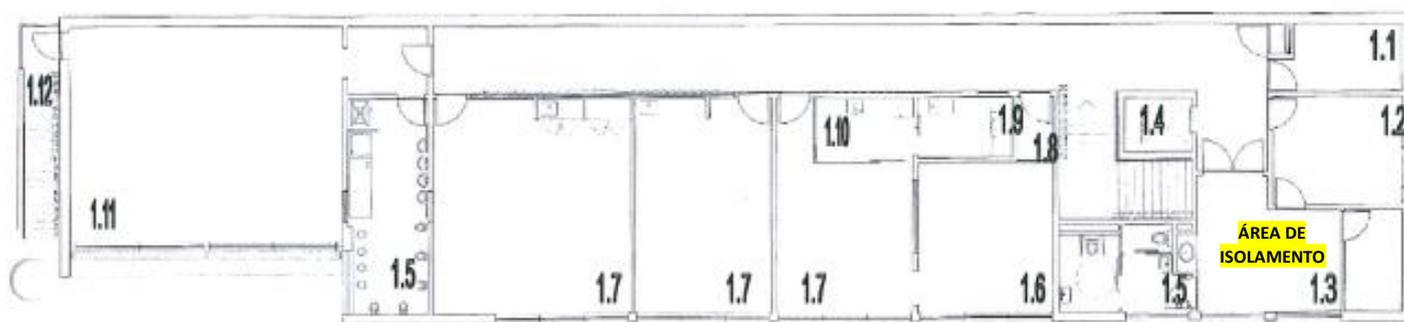
Em caso de necessitar de ir para a sala de isolamento escolha o percurso em que passe por menos pessoas.

Anexo 3

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DO ALTO DE AZAMBUJA

ÁREA DE ISOLAMENTO

do JI e Creche de Manique do Intendente



PISO 1 – BLOCO C – Gabinete 1.3 – (Sala de Isolamento)

Em caso de necessitar de ir para a sala de
isolamento, deve utilizar a escada.

Anexo 4

Fluxograma - Agrupamento de Escolas do Alto de Azambuja

